

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 53/2026

Data: 14/08/2026

Às 09h00

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG:987915 – N.º Comprasnet 987915 N.º 13/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO,
ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA 2.º EDIÇÃO DA GM
NIGHT RUN.**

pregaoeletronico@telemacoborba.pr.gov.br

(42) 3127-8170_GLEISE





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20225/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura de Telêmaco Borba, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, e sob a responsabilidade das Pregoeiras **Matilde Maria Bittencourt**, **Gleise Cristiane Kwas Lucio** e do Pregoeiro **Gabriel Marcondes Pukanski** designados pelo Decreto Municipal nº 29.909/23, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao Processo de Despesa nº **148 de 27 de julho de 2026**, e com a respectiva autorização da Exma. Prefeita Municipal, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº. 29214/23, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: HORÁRIO: 09h00min	DATA: 14/08/2026
UNIDADE COMPRADORA / NUMERO DA COMPRA: 987915-13/2026	
MODO DE DISPUTA: ABERTO	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – COMPRAS.GOV.BR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF</u> .	
OBSERVAÇÃO: <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>	

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DA GM NIGTH RUN**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de **Ordem Pública**.

1.2. O objeto desta licitação será dividido **em ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos **ITEM** forem de seu interesse.

1.3. O **ITEM** é de **AMPLA DISPUTA**, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, inclusive MEI, ME ou EPP.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 155.916,48 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)**, na forma indicada no Termo de Referência.



2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento da Prefeitura de Telêmaco Borba, para o presente exercício, na classificação abaixo:

ANO	CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
2026	996	15.002.06.122.0601.2036.3390.39.00.00	00000	PRÓPRIO

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. Os interessados em participar da licitação deverão atender às condições seguintes:

3.2.1. Credenciar-se previamente no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.2.2. Remeter, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço OU o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

3.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo agente de contratação OU pregoeiro de sua desconexão; e

3.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a exclusão do licitante do certame.

3.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123.

3.7. Não poderão participar desta licitação:

3.7.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.7.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 3.7.3. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.4. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.5. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 3.7.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
- 3.7.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 3.7.11. O impedimento de que trata o item 3.8.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.
- 3.7.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.7.14. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.7.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não



poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.7.16. A vedação de que trata o item 3.8.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 09h às 11h15min e das 13h15min às 17h00min.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Boletim Oficial do Município que interfiram no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão ou concorrência, através do Sistema.

4.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Municipal.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, através do endereço eletrônico: pregaoeletronico@telemacoborba.pr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste



subitem começarão a correr no primeiro dia e hora úteis subsequentes ao registrado na correspondência eletrônica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3., 6.4. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, ou percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e valor total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do

Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em



quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos nesse Edital.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2. A classificação inicial da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação OU pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8.12. MODO DE DISPUTA ABERTO

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.16. Encerrada a etapa anterior o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente; ou em ordem decrescente (no caso de pregão por maior desconto).

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação ou pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor original de sua proposta.

8.22. Em relação a itens para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.23. Nas condições acima, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do subitem anterior poderá encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o



sistema realizará automaticamente um sorteio para definir qual fornecedor será convocado na sequência para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº. 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.27.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme previsto no Decreto Municipal nº. 29.210, de 2023;

8.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, nos termos do Decreto Municipal nº. 29.211, de 2023.

8.27.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, nos termos do Decreto Municipal nº. 29.214 de 2023, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado do Paraná;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.27.5. Caso a regra prevista na cláusula 8.27.4 deste Edital não solucione o empate, será realizado sorteio, nos termos da regulamentação municipal.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado da classificação.

8.29. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.4. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº. 14.133/2021, e na cláusula terceira deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será excluído, por ausência de condição de participação.

9.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.10. A proposta de preços do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá conter:

9.10.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

9.10.2. Preços unitários e totais, em real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula;

9.10.3. Constar quantidade de unidades para cada item; descrição detalhada do objeto - conforme o Edital: indicando, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso); e descrição do objeto deve atender o disposto no ANEXO I do Edital, vinculando-se à licitante;

9.10.4. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

9.11. As propostas readequadas, devem ser enviadas com os valores unitários com 2 (duas) casas decimais, sendo que o valor TOTAL do item não pode ser superior ao ofertado na etapa de lances, ou seja, só serão aceitas propostas que o valor unitário do item multiplicado pela quantidade, resulte em um valor TOTAL igual ou inferior ao ofertado na fase de lances.

9.11.1. Caso os valores estejam em desacordo com o item acima, o Pregoeiro enviará via chat, os valores unitário e totais que serão considerados para o item.

9.12. No caso de aquisição de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a cláusula 9.12, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



9.12.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Erros no preenchimento da proposta ou da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta e/ou a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos abaixo e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº. 14.133, de 2021.

10.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial



da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.4.1. Os documentos constitutivos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



10.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Publicados em Diário Oficial; ou

II - Publicados em Jornal; ou

III - Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) As empresas que utilizam o SPED – Sistema Público de Escrituração Digital somente estarão dispensados de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova da utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, acompanhado do recibo de entrega. Este documento é assinado digitalmente, o que supre a ausência de assinatura no balanço apresentado na licitação.

e) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

10.6.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial dos Sócios no domicílio da pessoa física, conforme artigo 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.6.2.1. Somente serão aceitas certidões emitidas pelo TJDF para as empresas sediadas no Distrito Federal, pois sua abrangência não inclui os demais processos de âmbito nacional.

10.7. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

10.7.1. No mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica que comprove a prestação dos serviços de organização de prova de corrida de rua conforme as normas da Federação Paranaense de Atletismo.

10.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



10.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.13. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.15. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.16. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.17. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.18. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, quando:

- a) Necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante;
- b) Para apuração de fato já existente à época da abertura do certame; ou
- c) Destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

10.19.1. Os documentos complementares, em fase de diligências, terão o prazo de envio estabelecido pelo Pregoeiro, via “chat”, estipulando preferencialmente, o prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

10.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



10.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.23. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

10.24. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

10.25. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

11. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. Aceita a proposta, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública e o resultado do julgamento será divulgado no sistema.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº. 29.214, de 2023.

12.2. Quando o recurso apresentado for relativo ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio no sistema em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

12.3. O prazo recursal será contado a partir da divulgação do resultado da etapa de habilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, do julgamento das propostas.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://telemacoborba.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.



13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo III.

13.2. A adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato ou confirmação do recebimento da Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

13.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou confirmação do recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4. Na hipótese da cláusula acima, os licitantes remanescentes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou retirar o instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.5. Caso nenhum dos licitantes aceite contratar nos termos previstos na cláusula 16.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), o Cadastro do Município e o Cadastro de empresas punidas pelo TCE/PR e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

13.7. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata a cláusula 14.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante solicitação do contratado e apresentação de nota fiscal referente ao(s) serviço(s) prestado(s) no período devidamente atestados pelo fiscal/gestor de contrato.

14.2. A emissão da nota fiscal e os pagamentos serão efetuados em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

14.3. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho.



- 14.4. Deverá discriminar todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal.
- 14.5. Para o recebimento do pagamento a CONTRATADA deverá possuir conta corrente jurídica em nome da empresa, com os mesmos dados do contrato/empenho.
- 14.6. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, desde que devidamente executados e recebidos pela fiscalização conforme previsto em contrato.
- 14.7. Os pagamentos a CONTRATADA serão efetuados após observado todas as normas legais vigentes, obrigando-se a mesma, a manter os requisitos exigidos de habilitação no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato/empenho.
- 14.8. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Anexo I - Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 14.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 14.10. A fiscalização reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os bens entregues não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste Edital.
- 14.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.
- 14.12. A Prefeitura de Telêmaco Borba poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.
- 14.13. A Prefeitura de Telêmaco Borba fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 14.14. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba é 76.170.240/0001-04 e o endereço é Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba, Estado do Paraná.
- 14.14.1. Em se tratando de contrato/empenho gerado pelo Fundo Municipal de Saúde, para efeito da emissão da Nota Fiscal o número de inscrição no CNPJ é 10.505.434/0001-05 e o endereço é Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba, Estado do Paraná.
- 14.15. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, o valor devido será atualizado monetariamente através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e acrescido de juros moratórios. A remuneração dos juros moratórios serão os mesmos aplicados a caderneta de poupança. Para apuração destes será considerado o período entre a data de seu vencimento, até a data do efetivo pagamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:



- 15.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. Deixar de entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo e/ou execução do contrato;
- 15.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) Deixar de apresentar amostra; ou
 - e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.
- 15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Considera-se inexecução parcial, desde que o objeto ainda seja útil ao contratante:
 - a) o descumprimento de obrigação acessória;
 - b) a entrega em atraso do objeto contratado ou o retardamento da execução;
 - c) o descumprimento de cronograma; ou
 - d) a entrega parcial do objeto contratado em relação à quantidade ou às especificações e condições pré-determinadas.
- 15.3. Considera-se inexecução total:
 - a) o descumprimento da obrigação principal;
 - b) o cumprimento em atraso ou parcial da obrigação principal que a torne inconveniente ou desnecessária para a Administração;
 - c) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido em Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 16.1.1. Advertência;
 - 16.1.2. Multa;
 - 16.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Telêmaco Borba; e



16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Serão aplicáveis as sanções abaixo dispostas para as infrações administrativas cometidas pelos licitantes durante o processo licitatório:

16.2.1. Multa, de acordo com os seguintes percentuais:

16.2.1.1. De 0,5% do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.1.2. De 10% sobre o valor estimado, em caso de recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente;

16.2.1.3. De 20% sobre o valor estimado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa;

b) fraude à licitação;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/13.

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4 a 15.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) deixar de entregar a documentação exigida: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.7 a 15.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.4 a 15.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) apresentar declaração ou documentação falsa: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.

b) fraudar a licitação: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.



e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

f) para os itens 15.1.4 a 15.1.6 que justifiquem imposição de penalidade mais grave: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até três anos.

16.2.3.1. Serão aplicáveis as sanções abaixo dispostas para as infrações administrativas cometidas pelo contratado:

16.2.4. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, prevista no item 16.1.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.5. Multa, de acordo com os seguintes percentuais:

16.2.5.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

16.2.5.2. Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato:

a) ante ao descumprimento de obrigação acessória definida nesse instrumento contratual, até o limite de 07 (sete) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

b) ante ao descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto no contrato para a apresentação da documentação comprobatória, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

16.2.5.3. A multa prevista no item 16.2.5.2, “a” incidirá sobre o valor da parcela, caso o contrato estabeleça o montante relativo à obrigação acessória.

16.2.5.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

16.2.5.4.1. Compensatória, nos seguintes percentuais:

16.2.5.4.1.1. 20% sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

16.2.5.4.1.2. 20% sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

b) prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.



16.2.6. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até dois anos.

b) der causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.

c) deixar de entregar a documentação exigida pela Administração contratante: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 15.1.7 a 15.1.11, deste Contrato, bem como as cláusulas 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, respeitada a seguinte dosimetria:

a) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

f) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 3 a 4 anos.

g) der causa à inexecução total do contrato, que justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 4 a 5 anos.

16.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/21 e no Decreto Municipal nº. 29216/23.

16.4. Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



16.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.8. Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

16.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

16.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

16.12. São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade; e
- d) a reincidência.

16.13. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

16.14. Não prevalece a condenação anterior, para fins de reincidência:

- a) se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido prazo superior a 5 (cinco) anos;
- b) se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

16.15. São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) a conduta do contratado para evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) a reparação do dano antes do julgamento; e
- d) confessar a autoria da infração.

16.15.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

16.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como



atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.17. A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.18. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.19. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://telemacoborba.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

17.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ANEXO I - Termo de Referência
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III – Minuta de Contrato;

Telêmaco Borba, 03 de agosto de 2026.

**Gleise Cristiane Kwas Lucio
Pregoeira**





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço na organização, planejamento e execução da 2ª Edição da GM Night Run nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
1	Prestação de serviço por empresa especializada na organização, planejamento e execução da 2ª Edição da GM Night Run. Conforme Termo de Referência.	UNIDADE	1	R\$155.916,48	R\$155.916,48

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com as diretrizes fixadas no Decreto Municipal nº. 29202, de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Para a modalidade constante nos descritivos dos itens 1, a prestação de serviço, incluem todos os itens com as respectivas especificações e quantidades contidas no caderno de especificações em anexo.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

2.3. ID PCA no PNCP: 76170240000104-0-000006 à 76170240000104-0-000029/2026;

2.4. Data de publicação no PNCP: 24/04/2025

2.5. Id do item no PCA: 768

2.6. Classe/Grupo: 1

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade



4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal nº. 29209, de 2023;

4.1.2. O serviço a ser fornecido deverá atender à descrição e especificações técnicas contidas no respectivo item (caderno de especificações) e/ou nas respectivas normas emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Manuais de Fabricantes, Instruções Normativas, Normas de Confederações ou Federações Esportivas específicas aos esportes envolvidos ou outros documentos, informados pelo contratante, conforme o caso.

4.1.3 As Normas (ABNT, NR's), manual ou instruções informadas fazem parte integrante da descrição, as quais deverão ser observadas e executadas pela Contratada, independente de transcrição no presente Termo.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.1. No mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica que comprove a prestação dos serviços de organização de prova de corrida de rua conforme as normas da Federação Paranaense de Atletismo.

4.3 Das Inscrições Dos Atletas

4.3.1 A empresa contratada será responsável pela organização, controle e gerenciamento das inscrições, incluindo:

- Disponibilização de plataforma (online);
- Conferência da documentação dos participantes;
- Emissão de listagem oficial de inscritos;
- Entrega dos kits aos atletas devidamente cadastrados.

4.3.2. A Secretaria Municipal de Ordem Pública poderá acompanhar e validar o processo de inscrições, garantindo o cumprimento dos critérios estabelecidos.

A Secretaria Municipal de Ordem Pública poderá acompanhar e validar o processo de inscrições, garantindo o cumprimento dos critérios estabelecidos.

4.3.3. O valor arrecadado por meio das inscrições permanecerá retido na plataforma de inscrições até o encerramento do período de inscrições. Após esse prazo, a empresa efetuará o repasse integral do montante arrecadado para a conta a ser informada posteriormente pela secretaria requisitante, com a finalidade de custear parte das despesas relacionadas à realização da corrida.

4.4 Apresentar Certidões Negativas de Débitos com:

- Receita Federal (inclusive quanto a Dívida Ativa da União);
- Fazenda Estadual e Municipal;
- FGTS e INSS (regularidade trabalhista);
- Justiça do Trabalho (CNDT);
- Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária atualizada.

4.5 Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as exigências do edital e da legislação municipal.

4.6. Subcontratação



4.6.1 Será permitida a subcontratação de parcelas acessórias, mediante prévia autorização e sem afastar a responsabilidade integral da Contratada.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dos Prazos

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 Início da execução do objeto: 03 (três) dias antes do evento, previsto para o dia 26/09/2026, após emissão da nota de serviço;

5.1.3 Prazo de vigência do contrato: 60 (sessenta) dias;

5.1.4 O serviço DEVERA obedecer às especificações constantes no ANEXO I desse Termo de Referência mediante autorização e cronograma da Secretaria Municipal de Ordem Pública;

5.1.5 Método de execução: programada conforme data definida do dia 26/09/2026. O evento ocorrerá conforme segue:

5.1.6 A Corrida será realizada na zona urbana do Município de Telêmaco Borba PR com início às 17:00 com a corrida Kids e as 19:00 a corrida principal. O local de largada/chegada será na Secretaria Municipal de Ordem Pública no seguinte endereço: Rodovia Pr 160 marginal Pista Oeste nr 1005- Distrito industrial – Telêmaco Borba – Pr, o percurso de 5km e 10km será definido pela Secretaria Municipal de Ordem Pública, considerando aspectos técnicos, logísticos e de segurança.

5.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

Matriz de Classificação de Risco

Probabilidade	Descrição	Valor
Muito Baixa	Evento improvável	1
Baixa	Pode ocorrer ocasionalmente	2
Média	Pode ocorrer durante o evento	3
Alta	Provável ocorrência	4
Muito Alta	Quase certa ocorrência	5

Impacto	Descrição	Valor
Insignificante	Sem lesões ou danos relevantes	1
Baixo	Primeiros socorros necessários	2
Moderado	Lesão com afastamento ou prejuízo moderado	3
Alto	Lesão grave ou grande prejuízo	4
Crítico	Fatalidade ou múltiplas vítimas	5

Classificação do Risco (P × I)

Resultado	Nível do Risco	Ação Recomendada
1 a 4	Baixo	Monitorar
5 a 9	Médio	Implantar controles
10 a 16	Alto	Ação imediata e plano de contingência



Resultado	Nível do Risco	Ação Recomendada
17 a 25	Crítico	Não realizar a atividade até eliminar ou reduzir o risco

APR – Corrida de Rua Noturna

Etapa/Atividade	Perigo	Consequência	P	I	Nível	Medidas Preventivas
Montagem da estrutura	Queda de materiais	Lesões nos trabalhadores	3	3	9 (Médio)	Uso de EPIs, isolamento da área e equipe treinada.
Instalação elétrica	Choque elétrico	Lesão grave ou fatal	2	5	10 (Alto)	Instalação por eletricista habilitado, aterramento e DR.
Largada da prova	Aglomeração	Quedas e pisoteamentos	4	4	16 (Alto)	Largada em ondas, gradis e controle de acesso.
Percurso	Iluminação insuficiente	Quedas dos atletas	4	3	12 (Alto)	Reforço da iluminação e vistoria prévia do percurso.
Percurso	Buracos e irregularidades	Entorses e fraturas	3	4	12 (Alto)	Inspeção, sinalização e reparos temporários.
Cruzamentos	Atropelamento	Lesões graves ou morte	2	5	10 (Alto)	Interdição das vias, apoio da polícia e equipe de trânsito.
Condições climáticas	Chuva intensa	Escorregões e acidentes	3	3	9 (Médio)	Plano para clima severo e monitoramento meteorológico.
Atendimento médico	Mal súbito de atleta	Óbito	2	5	10 (Alto)	Ambulâncias UTI, desfibriladores e equipe médica distribuída.



Etapa/Atividade	Perigo	Consequência	P	I	Nível	Medidas Preventivas
Hidratação	Desidratação	Mal-estar e atendimento médico	3	3	9 (Médio)	Pontos de hidratação conforme regulamento técnico.
Segurança pública	Furto ou roubo	Danos aos participantes	3	3	9 (Médio)	Segurança privada, monitoramento e apoio policial.
Público	Invasão do percurso	Colisões e acidentes	3	3	9 (Médio)	Gradis, fiscais e comunicação ao público.
Encerramento	Trânsito na desmontagem	Acidentes com veículos	2	4	8 (Médio)	Plano de trânsito e sinalização temporária

5.2 Obrigações da Contratada:

Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, a Contratada deverá:

- Providenciar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando exigível, especialmente nos casos que envolvam montagem de estruturas, instalações ou serviços técnicos, mantendo os respectivos documentos disponíveis para fiscalização;
- Contratar e manter vigentes, durante toda a execução contratual, os seguros exigidos pela legislação e aqueles necessários à cobertura dos riscos inerentes aos serviços prestados, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos decorrentes da execução do objeto;
- Responder civil, administrativa e, quando cabível, criminalmente pelos danos causados à Administração, a terceiros, aos participantes do evento e ao patrimônio público ou privado, em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços;
- Elaborar e implementar plano de contingência para situações de emergência, contemplando procedimentos para interrupção de atividades, evacuação, atendimento a incidentes e demais medidas necessárias à segurança do público e da equipe envolvida;
- Disponibilizar equipe de primeiros socorros, devidamente capacitada e equipada, quando essa responsabilidade estiver prevista no escopo da contratação ou quando exigida pela legislação ou pelas características do evento;
- Cumprir integralmente as normas de segurança, prevenção e combate a incêndio e pânico, bem como todas as exigências dos órgãos competentes, especialmente do Corpo de Bombeiros, responsabilizando-se pela adoção das medidas preventivas necessárias;
- Obter, manter válidas e apresentar, antes do início da execução dos serviços, todas as licenças, autorizações, alvarás e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para a realização do objeto contratado, quando aplicáveis;



5.2.1 Disponibilizar números de telefone fixo, telefone móvel e WhatsApp, bem como endereço eletrônico (e-mail) que possibilitem contato imediato entre contratada e contratante;

5.2.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante;

5.2.3 É de responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.2.4 Os descarregamentos dos produtos são de inteira responsabilidade da contratada, que deverão dispor de pessoal para o descarregamento, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo;

5.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.6 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto em desconformidade com a especificação ou defeitos;

5.2.7 Atender prontamente as solicitações da contratante;

5.2.8 Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;

5.2.9 Não transferir, no todo ou em parte, a execução da Ata, salvo com expressa autorização da contratante;

5.2.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.11 A empresa vencedora será integralmente responsável pelo pagamento da premiação aos beneficiários, observadas as seguintes condições:

I – **Prazo para pagamento:** o pagamento da premiação deverá ser realizado no prazo estabelecido no instrumento convocatório ou, na sua ausência, em até 15 (quinze) dias úteis contados da solicitação formal da Contratante ou da divulgação do resultado definitivo.

II – **Forma de comprovação:** a empresa deverá comprovar a efetivação do pagamento mediante apresentação dos respectivos comprovantes de transferência bancária, PIX, ordem de pagamento ou outro documento idôneo que demonstre a quitação da obrigação em favor dos beneficiários.

III – **Documentos comprobatórios:** deverão ser apresentados, no mínimo:

- a) comprovante de pagamento individualizado para cada beneficiário;
- b) relação nominal dos beneficiários contemplados, com identificação do valor pago a cada um;
- c) recibo de quitação firmado pelo beneficiário, quando aplicável;
- d) demais documentos que venham a ser exigidos pela Contratante para fins de fiscalização e prestação de contas.

5.2.12 Em razão da natureza do objeto, que consiste na execução de evento com data e horário previamente definidos, o descumprimento das obrigações contratuais poderá comprometer a realização da competição e causar prejuízos à Administração e aos



participantes. Assim, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável e no contrato, ficam estabelecidas as seguintes penalidades específicas:

5.2.13 A ausência ou indisponibilidade de equipamentos indispensáveis à execução do evento, tais como sistema de cronometragem, sonorização, pódio, tendas ou outros previstos no Termo de Referência, sujeitará a contratada à multa de 5% do valor do contrato, além da obrigação de providenciar sua imediata substituição além das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, impedimento de licitar e contratar.

5.10 Obrigações da contratante:

5.10.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

5.10.2 Efetuar o pagamento após o recebimento da nota fiscal e relatório de atividades;

5.10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

5.10.4 Comunicar à contratada o não-recebimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência ou na proposta apresentada;

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O fiscal de contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o gestor do contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29203 e 29216, ambos de 2023).

6.7 A gestão será exercida pela servidora Caroline Marques Camargo, matrícula 11395, denominado Fiscal;

6.8 A fiscalização será exercida pelo servidor Thiago Vinicius Alves de Almeida, matrícula 11.382, denominado GESTOR;



6.9 O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal.

6.10 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no § 1º, do art. 117, da Lei nº. 14.133, de 2021.

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

6.12 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a previsão de término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, à prorrogação contratual ou a realização de nova licitação, conforme o caso.

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração Municipal.

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18 O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos do Decreto Municipal nº. 29216, de 2023.

6.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto

7.1.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Ata, para efeito de posterior



verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez (05) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4 A aceitação dos materiais será considerada concluído pela SEMOP.

7.1.5 O recebimento definitivo ocorrerá após os resultados do ensaio, se atenderem às exigências da especificação técnica, os itens serão aceitos pela CONTRATANTE caso contrário, será rejeitado.

7.1.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.9 O valor arrecadado por meio das inscrições permanecerá retido na plataforma de inscrições até o encerramento do período de inscrições. Após esse prazo, a empresa efetuará o repasse integral do montante arrecadado para a conta a ser informada posteriormente pela secretaria requisitante, com a finalidade de custear parte das despesas relacionadas à realização da corrida.

7.1.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de sete (07) dias úteis para fins de liquidação.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o



contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consultas aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº. 14.133, de 2021.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até cinco (05) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Quando do pagamento será deduzido o valor correspondente à arrecadação proveniente das inscrições.

7.4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento conforme edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 155.916,48 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Administração.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
-----	---------	-------	---------	------	----------	---------



2026	996	15	2	2036	333903900000	0
------	-----	----	---	------	--------------	---

ANEXO A

- **GRADES DE ISOLAMENTO:** grades de isolamento, nas seguintes especificações mínimas: Nas dimensões 1,20m x 2,00m; Em aço galvanizado; Com encaixe nas laterais; Grades equipadas com travessas internas verticais com espaço de 11 centímetros entre si; Perfeitamente seguras para contato e manuseio; Cada grade deverá conter 2 travas de fixação em 1 em suas laterais, em forma de ganchos alternados ou verticais.
- **PÓRTICO DE LARGADA / CHEGADA:** Portal em estrutura metálica, nas seguintes especificações mínimas: Em alumínio box truss Q30; Linha pesada; Com conexões em cubo 5 faces, grepos e bases retangular; Dimensões: 6,0m de largura x 3,0m de altura x 1,0m em vão livre; testeira com 1,0m de altura e 6,0m de largura e duas laterais para banner de 4m de altura com 2m de largura; conter nas laterais torre de alumínio Q30 na parte inferior para fixação das lonas. Toda estrutura deve ser estaiada com cintas e catracas para garantir a segurança em LED.
- **PÓRTICO PARA PERCURSO:** Portal em estrutura metálica, nas seguintes especificações mínimas: Em alumínio box truss Q30; Linha pesada; Com conexões em cubo 5 faces, grepos e bases retangular; Dimensões: 6,0m de largura x 3,0m de altura x 1,0m em vão livre; testeira com 1,0m de altura e 6,0m de largura e duas laterais para banner de 4m de altura com 2m de largura; conter nas laterais torre de alumínio Q30 na parte inferior para fixação das lonas. Toda estrutura deve ser estaiada com cintas e catracas para garantir a segurança.
- **BACKDROP PAINEL DE PREMIAÇÃO:** Grandes Eventos: 4,00 m × 2,30 m Materiais do Pannel: Lona Vinílica (Front Light): Estruturas de Suporte: Box Truss: Feita de alumínio tubular, muito resistente e ideal para grandes. Acabamentos Padrão (para lona): Ilhós a cada 30 cm para prender com elásticos na estrutura. Bolsas (túnel) na parte superior e inferior para passagem de tubos. Resolução da Arte: Arquivos devem ser configurados em escala real ou proporção correta.
- **BACKDROP PAINEL DE FOTOS:** Grandes Eventos: 4,00 m × 2,30 m Materiais do Pannel: Lona Vinílica (Front Light): Estruturas de Suporte: Box Truss: Feita de alumínio tubular, muito resistente e ideal para grandes. Acabamentos Padrão (para lona): Ilhós a cada 30 cm para prender com elásticos na estrutura. Bolsas (túnel) na parte superior e inferior para passagem de tubos. Resolução da Arte: Arquivos devem ser configurados em escala real ou proporção correta.
- **BANNERS (PÓRTICOS):** 20 Testeira 6,00 cm x 1,00) laterais 3,00 cm x 1,00cm.
- **KIT ATLETA:** O kit atleta deverá ser composto por: Cronometragem: Sistema eletrônico de cronometragem por chip, com registro preciso do tempo de largada, percurso e chegada, incluindo processamento e divulgação dos resultados.
Número de Peito: Confeccionado em papel sintético impermeável (Tyvek® ou material equivalente), impressão colorida de alta-definição, numeração sequencial e identificação do participante.
Chip de Cronometragem: Chip eletrônico descartável ou reutilizável, compatível com sistema RFID/UHF, destinado à identificação e registro dos tempos durante a prova.
Alfinetes: Conjunto com 4 alfinetes de segurança em aço niquelado ou inoxidável, resistentes à oxidação, para fixação do número de peito.

Camiseta Dry-Fit: Confeccionada em tecido 100% poliéster dry-fit ou tecnológico equivalente, com propriedades de respirabilidade, secagem rápida e conforto térmico. Impressão em silk screen, sublimação ou tecnologia equivalente, conforme o projeto do evento. Disponível em tamanhos variados (PP, P, M, G, GG e XGG, conforme necessidade).

Squeeze: Garrafa esportiva com capacidade entre 500 e 700 ml, produzida em polietileno (PE) ou polipropileno (PP) atóxico, livre de BPA, com tampa rosqueável ou válvula tipo push-pull, adequada para hidratação durante atividades esportivas.

Sacochila: Mochila tipo saco (gym sack), confeccionada em tecido resistente (poliéster 210D, nylon ou material equivalente), com cordões de fechamento e transporte, dimensões aproximadas de 34 x 42 cm, personalizada conforme identidade visual do evento.

Óculos esportivo tipo viseira (Shield): indicado para corrida de rua e atividades esportivas, com lente única panorâmica em policarbonato resistente a impactos, dotada de proteção UV400, bloqueando 100% dos raios UVA e UVB.

Armação confeccionada em policarbonato, TR90 ou material termoplástico equivalente, leve e resistente. Hastes anatômicas com apoio nasal integrado ou emborrachado, proporcionando conforto durante o uso.

- **TROFÉU:** Com 17 cm de altura total; com base retangular de 5x6x15 cm, altura, largura e comprimento de polímero metalizado na cor preta acetinada; Suporte e cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada; a parte do corpo do troféu deverá ser de metal nas cores ouro para o primeiro lugar prata para o segundo lugar e bronze para o terceiro lugar com as inscrições conforme foto exemplo:



- **MEDALHAS:** Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac; com o tamanho de 80 mm de diâmetro e 6mm espessura; personalizada com o brasão da patrulha maria da penha e com as inscrições 2ºgm night run, e outro modelo com o brasão da Patrulha maria da penha e as inscrições 2ºgm night run kids e pintada na parte A medalha deverá acompanhar fita 100% poliéster 80x2,5cm conforme foto exemplo:



- **MESA E CADEIRAS PLÁSTICAS:** nas seguintes especificações mínimas: Na cor branca; Mesa quadrada; Dimensões da mesa: 70cm x 70cm; Com 4 cadeiras sem braço; Cadeiras com capacidade para 140kg; Mesas e cadeiras empilháveis.
- **PÓDIO:** 1º Lugar (Centro): Altura de 60 cm. Base superior com diâmetro ou quadrado de 80 x 80 cm ou 1 m x 1 m. 2º Lugar (Direita): Altura de 40 cm. Mesma largura da base do 1º colocado (para manter a proporção visual). 3º Lugar (Esquerda): Altura de 20 cm. Mesma largura da base do 1º colocado. Materiais Recomendados e Carga Estrutura: Metal (duralumínio, aço com tratamento anti corrosão) ou madeira naval. Superfície: antiderrapante para evitar acidentes com os calçados dos atletas. Capacidade de Peso: No mínimo 150 kg por módulo para suportar com segurança equipes, duplas ou atletas mais pesados.
- **SERVIÇO DE LOCUÇÃO:** Roteiro e Fases da Locução Pré-Largada (Concentração): Informa sobre a retirada de kits, horário da largada, protocolos de aquecimento e agradecimento a patrocinadores. Largada: Tom de empolgação e contagem regressiva. Momento de maior pico de energia para empurrar os atletas. Percurso e Monitoramento: Locução técnica e didática. Informações sobre pontos de hidratação, orientações de trânsito e alertas de segurança. Chegada: Tom celebrativo e narrativo. O locutor deve identificar os atletas pelo nome (quando há chip e telão integrado) e narrar a chegada dos primeiros colocados. Premiação: Cerimonial formal. Leitura de pódios, entrega de troféus e encerramento. 3. Integração com a Prova Retorno de Palco (Retorno de Áudio): O locutor precisa de monitores de áudio ou fones de retorno para ouvir a si mesmo claramente e ouvir eventuais orientações da direção de prova.
- **SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA PALCO:** Sistema de som: 04 caixas de Som em pedestal; 04 Sub Woofer; 02 microfones; 01 notebook; 01 técnico de som.
- **SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA CORRIDA:** Sistema de som: 04 caixas de Som em pedestal; 04 Sub Woofer; 02 microfones; 01 notebook; 01 técnico de som e 10 canhões refletores na luz branca.
- **BANHEIROS QUÍMICOS:** Locação de banheiros ecológicos em fibra de vidro de alta resistência, instalados e distribuídos no local definido pelo contratante, a empresa deverá apresentar autorização ambiental emitida pelo IAP, autorização para lançamento de efluentes líquidos exclusivamente sanitários emitida pela Sanepar, autorização ambiental de funcionamento emitida pela SMMA, registro junto ao CREA-PR de engenheiro químico para fornecimento de ARTs e licença sanitária emitida pela Secretaria Municipal de Saúde; A empresa fornecedora deverá executar



manutenção dos banheiros, retirando os dejetos no mínimo 3 vezes ao dia (manhã, tarde e noite), com equipe especializada, responsabilizando-se pelo seu descarte em local autorizado pela autoridade municipal, com equipamentos compatíveis e seguros. Deverá fazer a higienização da cabine com produtos bactericidas devidamente registrados na Anvisa. Durante todo o evento, a contratada deverá manter no local pessoal capacitado a prestar imediata manutenção nas instalações sob sua responsabilidade, inclusive material de reposição, incluso o fornecimento de papel higiênico em quantidade necessária, de forma a garantir o perfeito funcionamento e segurança da estrutura. Os banheiros deverão conter identificação de feminino e masculino, e previsto 2 unidades para deficientes.

- **PREMIAÇÃO EM DINHEIRO:** Serviço de premiações que deverá ser paga pela empresa contratada aos atletas, apresentando comprovante de pagamento ao atleta e a Secretaria Municipal de Ordem Pública; as premiações deverão ser:

Premiação em Dinheiro 1ª lugar categoria geral masculino e feminino 5km no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada.

Premiação em Dinheiro 2ª lugar categoria geral masculino e feminino 5km no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada.

Premiação em Dinheiro 3ª lugar categoria geral masculino e feminino 5km no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada.

Premiação em Dinheiro 1ª lugar categoria geral masculino e feminino 10km no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada.

Premiação em Dinheiro 2ª lugar categoria geral masculino e feminino 10km no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) cada.

Premiação em Dinheiro 3ª lugar categoria geral masculino e feminino 10km no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada.

Premiação para maior equipe valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

- **PALCO:** Locação de palco nas seguintes especificações mínimas: Estrutura em alumínio Q30, medindo 8m de frente x 6m de fundo x 5m de altura, com cobertura reta formato em uma água estilo camarote; Toda em alumínio linha pesada; Lona anti-chama, nas cores cinza ou branco; Piso em estrutura de aço e compensados naval de 20mm com altura variada de 70cm a 1m; Com acabamento superficial em carpete com carga máxima suportada por m² de 340 kg a 400 kg; Escada com corrimão e chapas antiderrapante; Conforme termo de referência.

- **TENDA 3X3:** Locação de Tenda 3m x 3m de medida interna, nas seguintes especificações mínimas: Cobertura piramidal galvanizada em lona na cor branca; Estrutura em ferro pintado; Altura de 2,5m na extremidade e de 3,5m em sua ponta central; Calhas em toda sua extensão lateral; As lonas deverão ser novas e as pinturas das estruturas metálicas em perfeito estado; Não inflamável e não propaga chamas, com fechamento em "U"; A tenda deverá possuir pontos de energia elétrica (tomadas universal - 110 V) e pontos de iluminação (lâmpadas) de acordo com as normas técnicas.

- **TENDA 10X10:** Locação de tenda de 10m x 10m de medida interna, nas seguintes especificações mínimas: Formato de pirâmide; Estrutura de ferro na cor branca; Pé direto com 20 cm de largura e 3 m de altura podendo ser alongada em até 50 cm de comprimento; Cobertura em lona térmica; Não inflamável e não propaga chamas; Resistência a ruptura de até 200 kg/m; Cor transparente; Sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 8 peças de ferro; Fechamento nas laterais (03 lados); As lonas deverão ser novas e as pinturas das estruturas metálicas em perfeito estado; A tenda deverá possuir pontos de energia elétrica (tomadas universal - 110 V) e pontos de iluminação (lâmpadas) de acordo com as normas técnicas.

- **ARQUIBANCADA:** A arquibancada deverá possuir dimensões aproximadas de 20,00 metros de comprimento por 5,00 metros de profundidade, sendo constituída por estrutura modular metálica desmontável, com capacidade de público definida conforme projeto estrutural e plano de ocupação aprovado. A estrutura deverá ser confeccionada em aço carbono galvanizado ou pintado com tratamento anticorrosivo, composta por módulos interligados com travamentos horizontais, verticais e



diagonais, bases niveladoras para adaptação às condições do terreno e sistema de fixação por pinos, parafusos e travas de segurança, garantindo estabilidade e resistência. Os pisos e degraus deverão ser executados em chapas metálicas antiderrapantes ou compensado naval antiderrapante, com degraus de largura mínima de 0,60 m, espelhos dimensionados conforme as normas de segurança para arquibancadas temporárias e vãos devidamente protegidos para impedir a passagem de pessoas. A estrutura deverá possuir, no mínimo, duas escadas de acesso dotadas de corrimãos em ambos os lados, patamares intermediários quando exigidos pelo projeto e circulação dimensionada de acordo com a capacidade de público prevista. Deverá ainda contar com guarda-corpo frontal com altura mínima de 1,10 m, guarda-corpo traseiro conforme exigências do Corpo de Bombeiros e da legislação vigente, normalmente entre 1,30 m e 1,80 m, além de fechamentos laterais e traseiros destinados a impedir quedas e proporcionar maior segurança aos usuários durante toda a realização do evento.

- **MESA DE FRUTAS:** Mesa de frutas contendo banana, melancia, laranja e maçã aproximadamente 210kg, logística e Estrutura Metragem da Mesa: Para comportar os 210 kg de frutas e evitar aglomerações, utilizar 2 mesas de 6 a 8 metros. Reposição: Mantenha um estoque de segurança de pelo menos 20% das frutas para fazer a reposição ágil durante a dispersão da prova. Staff de Apoio: Posicione ao menos 2 ou 3 pessoas na mesa apenas para realizar a reposição das bandejas e orientar os atletas, mantendo o ambiente limpo e organizado.

- **STAFF PARA EVENTO ESPORTIVO:** Staff para Evento: Disponibilização de equipe composta por profissionais, devidamente uniformizados e identificados, distribuídos entre os seguintes setores: Entrega de Kits, responsável pelo atendimento aos atletas, conferência das inscrições e distribuição dos kits; Corrida Kids, responsável pela organização, orientação e acompanhamento da prova infantil; Mesa de Frutas, encarregada da montagem, abastecimento, reposição e distribuição de frutas aos participantes; Som, responsável pela montagem e operação do sistema de sonorização; Coordenação, incumbida do gerenciamento operacional e supervisão de todas as atividades do evento; Percurso, destinada ao monitoramento, orientação dos atletas e controle dos pontos estratégicos da prova; Largada/Chegada, responsável pela organização da área de concentração, controle do fluxo de atletas, apoio à largada e chegada; e Premiação, encarregada da organização da cerimônia, conferência dos resultados e entrega dos troféus e demais premiações, garantindo o perfeito funcionamento de todas as etapas do evento

Staff para Evento: Disponibilização de equipe composta por profissionais, devidamente uniformizados e identificados, distribuídos entre os seguintes setores: Entrega de Kits, responsável pelo atendimento aos atletas, conferência das inscrições e distribuição dos kits; Corrida Kids, responsável pela organização, orientação e acompanhamento da prova infantil; Mesa de Frutas, encarregada da montagem, abastecimento, reposição e distribuição de frutas aos participantes; Som, responsável pela montagem e operação do sistema de sonorização; Coordenação, incumbida do gerenciamento operacional e supervisão de todas as atividades do evento; Percurso, destinada ao monitoramento, orientação dos atletas e controle dos pontos estratégicos da prova; Largada/Chegada, responsável pela organização da área de concentração, controle do fluxo de atletas, apoio à largada e chegada; e Premiação, encarregada da organização da cerimônia, conferência dos resultados e entrega dos troféus e demais premiações, garantindo o perfeito funcionamento de todas as etapas do evento.



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento consiste em Estudo Técnico Preliminar – ETP, da etapa de planejamento da contratação, que servirá para avaliar a viabilidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização, planejamento e execução da 2ª Edição da GM Night Run e embasar o termo de referência, conforme disposto na Lei nº. 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº. 29201, de 2023.

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivos:

- a) Identificar a necessidade da área demandante;
- b) Comparar soluções disponíveis no mercado (vantagens e desvantagens);
- c) Atestar a viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual;
- d) Preparar informações para a elaboração do termo de referência.

A seguir o cumprimento dos requisitos mínimos necessários para este ETP, nos termos do Decreto Municipal nº. 29201, de 2023.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO PODER PÚBLICO.

1.1. Faz-se necessária para atender à crescente demanda por eventos esportivos no município e na região, essas modalidades vêm apresentando aumento significativo no número de praticantes e participantes, atraindo atletas locais, regionais e visitantes, o que contribui para o incentivo à prática esportiva, promoção da saúde, integração social e fortalecimento do calendário esportivo municipal. Considerando a complexidade envolvida na realização desses eventos, como planejamento técnico, estrutura logística, cronometragem eletrônica, montagem de percurso, sinalização, inscrições, segurança dos participantes e demais serviços operacionais, torna-se necessário contar com empresa especializada, que possua experiência e capacidade técnica para garantir a organização adequada, a segurança dos atletas e do público, bem como a qualidade na execução das competições. Além disso, a



realização desses eventos contribui para a valorização do esporte no município, fomenta o turismo esportivo e movimentação a economia local, com a participação de atletas e equipes de outras cidades. Dessa forma, a contratação visa assegurar que os eventos sejam realizados com planejamento, eficiência, segurança e profissionalismo, atendendo às normas técnicas das modalidades e proporcionando aos participantes uma experiência esportiva organizada e de qualidade.

1.2. Vale ressaltar também que a GM Nigth Run em sua primeira edição no ano de 2025 teve 550 inscritos e fará parte do calendário oficial de eventos da Secretaria Municipal de Ordem Pública que a cada ano destacará um dos setores da Guarda Municipal sendo esse ano voltado para a Patrulha Maria da Penha e espera nesse ano mais de 800 inscritos, além da corrida noturna contará com a corrida Kids, feira gastronômica, exposição de carros antigos, apresentações de músicos locais ganhadores do concurso gomarábica 2025, projeto brincar com atividades e brinquedos para as crianças durante todo o dia, buscando dessa forma a integração com outras secretarias e a participação da comunidade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 76170240000104-0-000006 à 76170240000104-0-000029/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 24/04/2025
- III) Id do item no PCA: 768
- IV) Classe/Grupo: 1

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Levando em conta que o município não possui histórico de contratações anteriores para atendimento da demanda descrita na cláusula primeira deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, infere-se que analisamos as seguintes soluções:

-Contratação de empresa especializada em organização de eventos desportivos traz as seguintes vantagens e desvantagens:

Maior eficiência operacional: empresas especializadas possuem experiência técnica, equipe qualificada, equipamentos e metodologia adequada para a organização de eventos esportivos, reduzindo riscos operacionais e aumentando a qualidade da execução.

Economicidade: a competição entre fornecedores possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na legislação.

Transparência e isonomia: o procedimento licitatório assegura igualdade de condições entre os interessados, garantindo transparência na contratação e observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Redução da sobrecarga administrativa: a contratação transfere à empresa especializada atividades como planejamento operacional, fornecimento de infraestrutura, kits dos atletas, sistema de cronometragem, sinalização do percurso, apoio logístico e demais serviços correlatos, permitindo que os servidores públicos concentrem seus esforços em outras atividades do evento.



Mitigação de riscos: a empresa contratada assume responsabilidades técnicas e operacionais relacionadas à execução do evento, proporcionando maior segurança quanto ao cumprimento dos prazos, das normas técnicas e das exigências de segurança dos participantes.

Maior qualidade do evento: a especialização da contratada tende a proporcionar melhores resultados na organização, atendimento aos atletas, gestão da prova, divulgação dos resultados e experiência dos participantes, contribuindo para o fortalecimento do evento no calendário esportivo do município.

Por outro lado, considerando a licitação implica algumas desvantagens como:

Quando a secretaria organiza diretamente o evento, decisões podem ser tomadas rapidamente durante o planejamento e a execução.

O processo licitatório exige elaboração de estudo técnico preliminar, termo de referência, pesquisa de preços, pareceres, publicação do edital, julgamento, homologação e contratação. Isso demanda um cronograma mais longo em comparação à organização direta.

Pode não haver interessados ou as propostas podem ser desclassificadas, exigindo nova licitação ou outra solução administrativa.

A qualidade do evento passa a depender da capacidade técnica, operacional e financeira da empresa vencedora.

Caso a empresa tenha dificuldades na execução, a administração possui instrumentos de fiscalização, mas a solução pode demandar tempo.

Analizando o caso apresentado a primeira edição foi executada diretamente pela secretaria, o que proporcionou maior controle sobre todas as etapas do evento. Na segunda edição, a opção pela licitação implica uma mudança do modelo de execução para um modelo de contratação de serviços especializados. Embora isso reduza a autonomia operacional da secretaria e aumente a necessidade de planejamento e fiscalização contratual, também tende a proporcionar maior segurança jurídica, transparência, profissionalização da organização do evento e melhor definição das responsabilidades entre a Administração e a empresa contratada.

3.2 Dessa forma, para o atendimento da presente demanda, visualizou-se que o mercado privado dispõe de diversas empresas capacitadas para a execução integral do evento, possibilitando a personalização de kits com logotipos institucionais, fornecimento de infraestrutura completa, assegurando o padrão de qualidade exigido para a 2ª GM Night Run nos mesmos moldes do ano anterior.

3.3 Além de consultas de mercado, pesquisa de orçamentos junto a empresas especializados foram realizadas pesquisas junto aos seguintes órgãos públicos:

Órgão	Processo	Nº	Valor
Município de Castro	Pregão	45/2026	R\$ 173.210,00
Município Itúna	Pregão eletrônico	226/2024	R\$ 178.950,00
Câmara Municipal de Belo Horizonte	Pregão eletrônico	90003/2026	R\$ 142.064,65

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Conforme justificado na cláusula terceira, deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, a



solução eleita apresenta as seguintes especificações relacionadas no anexo I.

Código	Especificação	Qtde	Unid
53773	Contratação de empresa para prestação de serviço na organização, planejamento e execução da 2ª Edição da GM Night Run,	1	evento

4.2. Trata-se de objeto de natureza comum, pois após pesquisa realizada no mercado, constatou-se que as especificações e características das diversas empresas e prestadoras de serviço disponíveis são homogêneas, havendo, portanto, padronização, justificando-se a adoção do pregão, no formato eletrônico.

4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, segundo os parâmetros definidos do Decreto nº 29202 de 2023, uma vez que as especificações são apenas necessárias para atendimento das necessidades usuais do município.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 Contratação de empresa para prestação de serviço na organização, planejamento e execução da 2ª Edição da GM Night Run, conforme condições, quantidades e unidades de medida estabelecidos na tabela abaixo:

Especificação	Unidade	Quantidade
Grades de isolamento	UNIDADE	100
Pórtico Lagarda/Chegada com abas laterais em LED	UNIDADE	01
Pórticos para percurso Chegada com abas laterais	UNIDADE	9
Back Drop (Palco de Premiação)	UNIDADE	1
Back Drop (Painel de Fotos)	UNIDADE	1
Banners (Pórtico de Largada) (20 Testeira 6,00 cm x 1,00) (40 laterais 3,00 cm x 1,00cm)	UNIDADE	60
Banners (Back Drop de Fotos)	UNIDADE	1
Kit Esportivo (Cronometragem, Nº de peito, chip, alfinete, camiseta dry-fit, squeeze e sacochila)	UNIDADE	800
Troféu	UNIDADE	250
Medalhas Cunhada 8cm com Fita Sublimada	UNIDADE	1.000.0
Jogo de Mesas Plástica Branca	UNIDADE	60 jogos
Placas de Km e Sinalização	UNIDADE	10
Pódio de premiação (1º lugar, 2º lugar e 3º Lugar	UNIDADE	1
Locução	UNIDADE	1
Sistema de som: 04 caixas de Som em pedestal; 04 Sub Woofer; 02 microfones; 01 notebook; 01 tecnico de som	UNIDADE	1
Sistema de som: 04 caixas de Som em pedestal; 04 Sub Woofer; 02 microfones; 01 notebook; 01 tecnico de som. Sistema de Luz: 10 canhões refletores, na luz branca.	UNIDADE	1



Organização Geral (Coordenação, Despesas, operacionais, Hospedagem, Alimentação, montagem do percurso 5km e 10km corrida kids 500metros)	UNIDADE	1
Wind banner personalizado	UNIDADE	20
Banheiro químico (Fem. Masc. Def.)	UNIDADE	10
Premiação em dinheiro (2ª Edição da GM Night Run)	UNIDADE	19.500,00
Palco com Cobertura (Piso elevado)	UNIDADE	1
Tendas 3x3	UNIDADE	15
Arquibancada 20x5	UNIDADE	1
Tenda 10x10	UNIDADE	2
Mesa de fruta	UNIDADE	2
Staff para entrega de kit, staff para dia evento, montagem e desmontagem	UNIDADE	60
. Fotografia	UNIDADE	2
Filmagem	UNIDADE	1

A corrida foi dividida em categorias conforme das tabelas abaixo:

Categorias (5 Km e 10 KM)

15 a 19 anos (masculino e feminino)
20 a 24 anos (masculino e feminino)
25 a 29 anos (masculino e feminino)
30 a 34 anos (masculino e feminino)
35 a 39 anos (masculino e feminino)
40 a 44 anos (masculino e feminino)
45 a 49 anos (masculino e feminino)
50 a 54 anos (masculino e feminino)
55 a 59 anos (masculino e feminino)
60 a 64 anos (masculino e feminino)
65 a 69 anos (masculino e feminino)
70 acima (masculino e feminino)
PCD (Masculino e Feminino)

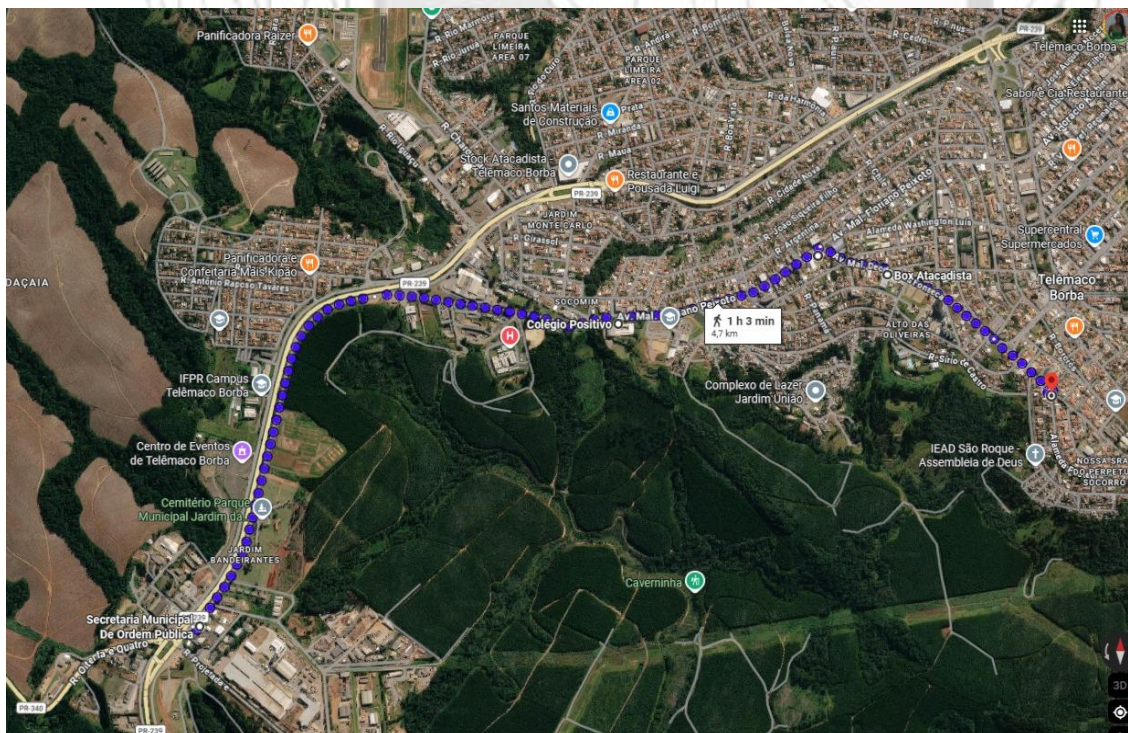
Categorias Kids

4 a 5 anos (masculino e feminino) 100 metros
6 a 7 anos (masculino e feminino) 200 metros
8 a 9 anos (masculino e feminino) 300 metros
10 a 11 anos (masculino e feminino) 400 metros
12 a 14 anos (masculino e feminino) 500 metros

Percurso 5 KM



Percurso 10KM



5.2. Os quantitativos indicados na tabela acima foram definidos com base na corrida realizada no ano anterior, organizada com recursos próprios da Secretaria, bem como na



previsão de atendimento da próxima edição do evento, cuja contratação será realizada por meio de processo licitatório.

Da Premiação:

5.4. A empresa vencedora será responsável pelo pagamento da premiação correspondente, relativos a 2ª Edição da GM Night Run, conforme valores das tabelas abaixo:

DETALHAMENTO DO ITEM 25	QNTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
Premiação em Dinheiro 1ª lugar categoria geral masculino e feminino 5km	2	1.500,00	3.000,00
Premiação em Dinheiro 2ª lugar categoria geral masculino e feminino 5km)	2	1.000,00	2.000,00
Premiação em Dinheiro 3ª lugar categoria geral masculino e feminino 5km	2	500,00	1.000,00
Premiação em Dinheiro 1ª lugar categoria geral masculino e feminino 10km	2	2.500,00	5.000,00
Premiação em Dinheiro 2ª lugar categoria geral masculino e feminino 10km)	2	2.000,00	4.000,00
Premiação em Dinheiro 3ª lugar categoria geral masculino e feminino 10km	2	1.000,00	2.000,00
Premiação para maior equipe	1	2.500,00	2.500,00

Das Inscrições Dos Atletas

A empresa contratada será responsável pela organização, controle e gerenciamento das inscrições, incluindo:

- Disponibilização de plataforma (online);
- Conferência da documentação dos participantes;
- Emissão de listagem oficial de inscritos;
- Entrega dos kits aos atletas devidamente cadastrados

O valor das inscrições serão:

90,00 (noventa reais) kit completo

60,00 (sessenta reais) kit sem camiseta

50,00 (cinquenta reais) PCD e KIDS

5.5. A Secretaria Municipal de Ordem Pública poderá acompanhar e validar o processo de inscrições, garantindo o cumprimento dos critérios estabelecidos.

5.6. O valor arrecadado por meio das inscrições permanecerá retido na plataforma de inscrições até o encerramento do período de inscrições. Após esse prazo, a empresa efetuará o repasse integral do montante arrecadado para a conta a ser informada posteriormente pela secretaria requisitante, com a finalidade de custear parte das despesas relacionadas à realização da corrida.

5.7. Os quantitativos indicados na tabela acima foram definidos com base na corrida realizada no exercício anterior, organizada com recursos próprios da Secretaria requisitante,



bem como na previsão de atendimento da próxima edição do evento, cuja contratação será realizada por meio de processo licitatório.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Nos termos da cláusula terceira deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução identificada no mercado apresenta os seguintes valores estimados:

Código	Especificação	Qtd.	Unid.	Valor unitário	Valor total
53773	Contratação de empresa para prestação de serviço na organização, planejamento e execução da 2ª Edição da GM Night Run	1	UN	R\$155.916,48	R\$155.916,48

6.2. O custo estimado total da contratação é de 155.916,48 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).

conforme pesquisa de mercado e orçamentos com empresas especializadas apresentada em anexo no processo, porém parte desse valor será pago com o valor arrecado das inscrições conforme item 5.6.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 No presente estudo, optou-se pelo não parcelamento do objeto, sendo adotada a contratação por Lote Único. Tal decisão fundamenta-se na necessidade de garantir a unidade logística e a responsabilidade técnica unificada sobre todos os elementos que compõem a 2ª GM Night Run.

7.1.2 O agrupamento de itens em lotes justifica-se, também, pelas seguintes razões:

7.1.2.1 Facilita a comunicação entre contratante e contratada para a realização de reuniões, e discussões pertinentes ao contrato;

7.1.2.2 Permite melhor atuação da gestão e fiscalização do contrato, reduzindo “intermediários”;

7.1.2.3 Impede contradições ou incompatibilidades técnicas e tecnológicas entres os equipamentos utilizados ou contratados;

7.1.2.4 Centraliza as operações de pagamento, e custeios reduzindo o serviço burocrático, prezando pela celeridade e qualidade dos serviços;

7.1.2.5 Facilita identificar erros, inconsistências ou divergências, permitindo correção mais rápida, eficiente e direcionada aos responsáveis por tais soluções;

7.1.2.6 Com menos empresas sendo contratadas, reduz-se os riscos de perda ou extravio de materiais, atrasos nos prazos de prestação de serviço e redução de custos logísticos gerias com transporte, contratação de mão de obra complementar por parte da fornecedora e outros processos que podem acarretar transferência de custos para o preço final dos serviços envolvidos.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para o atendimento satisfatório da necessidade do Município e, conforme prática usual do mercado para o objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP,

8.2. O serviço a ser fornecido deverá atender à descrição e especificações técnicas contidas no respectivo item (caderno de especificações) e/ou nas respectivas Normas



emitida(s) pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Instruções Normativas, pelas normas das Federações Esportivas Específicas (Atletismo e Ciclismo) ou outros documentos, informado(s) pelo Contratante,

8.3 Os demais critérios assim como prazo serão definidos no Termo de referência.

9. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES E/OU CORRELATAS

9.1. Não se aplica.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação objeto deste ETP, almeja-se alcançar os seguintes objetivos:

-Ampliação e fortalecimento do calendário esportivo municipal, com a realização de eventos estruturados e bem-organizados, promovendo maior participação da comunidade nas atividades esportivas.

10.2 Incentivo à prática de atividades físicas e hábitos saudáveis, estimulando a participação de atletas amadores e profissionais, bem como da população em geral.

10.3 Aumento da participação de atletas locais e regionais, promovendo integração esportiva e social entre participantes de diferentes municípios.

10.4 Melhoria na qualidade da organização dos eventos, por meio de empresa especializada, garantindo segurança, eficiência logística, cronometragem adequada e cumprimento dos regulamentos das modalidades.

10.5 Promoção e valorização do município, por meio da realização de eventos que possam atrair visitantes, contribuindo para o fortalecimento do turismo esportivo e para a movimentação da economia local.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

11.1 Para a execução do objeto deste ETP, serão necessárias as seguintes providências por parte do Município:

11.2 No presente caso, as providências prévias para a viabilização da contratação consistem no mapeamento e liberação das vias públicas junto aos órgãos de trânsito competentes, garantindo que o percurso esteja livre de obstáculos e devidamente isolado para a segurança dos corredores.

11.3 Deverá ser assegurado o suporte logístico e de segurança através da Guarda Municipal e órgãos de saúde (ambulâncias), além da definição dos pontos de energia e infraestrutura na área de concentração (largada/chegada), não sendo necessária a alteração de infraestrutura física permanente, apenas a montagem de estruturas temporárias.

11.4 A Administração deverá, ainda, realizar a divulgação prévia das interdições de trânsito e dos horários do evento à comunidade local, visando mitigar impactos no fluxo urbano e garantir a ampla participação dos atletas inscritos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Os principais impactos ambientais identificados para este objeto referem-se à geração de resíduos sólidos (copos plásticos de água, embalagens de kits e materiais de sinalização) e à poluição sonora decorrente do sistema de sonorização do evento.



12.2 Como medidas mitigadoras, deve-se contar com empresas que compactuam com medidas ambientais sustentáveis, reforçar estratégias de captação e redução de resíduos e sensibilizar a comunidade participante na contenção de ações prejudiciais ao ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Diante das informações colhidas e dos estudos realizados, esta secretaria se manifesta-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, uma vez que a solução proposta está alinhada às necessidades da Administração e ao interesse público.

13.2. A contratação de empresa especializada para a realização da 2ª GM Night Run mostra-se como a opção mais adequada para garantir a segurança dos participantes, a precisão técnica dos resultados e a qualidade organizacional do evento, promovendo a saúde e a integração social.

13.3. Com base no levantamento efetuado se mostra possível tecnicamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável considerando os valores orçamentários destinados para o presente





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº ____ / ____

Empresa:

Denominação social:

Inscrição estadual ou municipal:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nº do Banco:

Banco:

Agência:

Conta Corrente (com dígito):

Validade da proposta: 90 dias

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor proposto unit	Valor proposto total
1	Prestação de serviço por empresa especializada na organização, planejamento e execução da 2ª Edição da GM Night Run. Conforme Termo de Referência.	UNIDADE	1		

Local e data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROTOCOLO Nº ____/2026

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO _____, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TELÊMACO

BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **RITA MARA DE PAULA ARAÚJO**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do Registro de Identidade Civil n.º 30677250 SSP-PR e do CPF/MF n.º 514.049.159-15, residente e domiciliada nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com endereço na _____, n.º _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço na organização, planejamento e execução da 2ª Edição da GM Night Run, conforme condições e exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Código	Especificação	Qtd.	Unid.	Valor unitário	Valor total
1	53773	Contratação de empresa para prestação de serviço na organização, planejamento e execução da 2ª Edição da GM Night Run	1	UN		

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.4. O Termo de Referência;
- 1.5. Processo Licitatório;
- 1.6. A Proposta do contratado;
- 1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Eventual alteração do prazo observará as hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços ora contratados deverão ser executados em conformidade com as disposições deste Contrato, do Termo de Referência, especialmente de seu Anexo I, da proposta da Contratada e das orientações e do cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Ordem Pública.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 29.216, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



4.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto dentre outros.

4.6. A gestão será exercida pelo servidor Thiago Vinicius Alves de Almeida, matrícula nº 11.382, denominado GESTOR;

4.7. A fiscalização será exercida pela servidora Caroline Marques Camargo, matrícula nº 11.395, denominada FISCAL;

4.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29.203 e 29.216, ambos de 2023).

4.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.11. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

4.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

4.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração Municipal.

4.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

4.21. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será permitida a subcontratação de parcelas acessórias do objeto, mediante prévia e expressa autorização da Contratante, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela execução dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.2. Não será permitida a subcontratação integral do objeto nem a transferência a terceiros da responsabilidade principal pela organização, planejamento e execução do evento.

5.3. A autorização para subcontratação não estabelecerá vínculo de qualquer natureza entre a Contratante e a subcontratada, permanecendo a Contratada responsável pelos atos, serviços e obrigações daquela.



CLÁUSULA SEXTA – VALOR

6.1. O valor total da contratação é de R\$ _____;

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.3. O valor acima corresponde ao valor máximo da contratação, e o pagamento dependerá da execução e do recebimento do objeto nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA SETIMA – CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto terá início 03 (três) dias antes do evento, previsto para o dia **26/09/2026**, após a emissão da ordem de serviço, e deverá observar o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Ordem Pública.

7.2. A corrida será realizada na zona urbana do Município de Telêmaco Borba/PR, com início às 17h para a Corrida Kids e às 19h para a corrida principal.

7.3. A largada e a chegada ocorrerão na sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública, situada na Rodovia PR-160, Marginal Pista Oeste, nº 1005, Distrito Industrial, Telêmaco Borba/PR.

7.4. Os percursos das provas de 5 km e 10 km serão definidos pela Secretaria Municipal de Ordem Pública, considerados os aspectos técnicos, logísticos e de segurança.

7.5. A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com este Contrato, o Termo de Referência, o caderno de especificações, a proposta apresentada, o cronograma autorizado e as orientações da fiscalização.

7.6. Quando aplicáveis ao objeto, deverão ser observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas Regulamentadoras – NRs, os manuais dos fabricantes e as normas, instruções e regulamentos das confederações ou federações esportivas competentes.

Sustentabilidade:

7.7. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal nº. 29209, de 2023:

CLÁUSULA OITAVA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 07 (sete) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Recebimento do Objeto

8.5. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária após a execução do evento, mediante apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e do relatório de atividades, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade dos serviços com este Contrato, o Termo de Referência, o caderno de especificações e a proposta da Contratada.

8.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e o aceite dos serviços pela Secretaria Municipal de Ordem Pública.

8.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com este Contrato, o Termo de Referência, o caderno de especificações ou a proposta da Contratada, devendo esta, às suas expensas, corrigir as irregularidades no prazo estabelecido pela fiscalização, quando a correção ainda for possível, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8. As falhas relacionadas a obrigações essenciais à realização do evento que, em razão da data e do horário previamente definidos, não possam ser corrigidas posteriormente caracterizarão inadimplemento contratual e sujeitarão a Contratada às sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, técnica e profissional da Contratada pela perfeita execução do objeto.

Prazo de pagamento

8.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM-FGV de correção monetária.

Forma de pagamento

8.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.13. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

8.14. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.15. Independentemente do percentual de tributo indicado na proposta ou na planilha de custos, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá retenção quanto aos impostos e às contribuições abrangidos por esse regime. Contudo, o tratamento tributário favorecido ficará condicionado à apresentação de documento oficial que comprove seu enquadramento no referido regime.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

9.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.7. Cientificar o fiscal do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

9.10. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.11. A Contratante prestará as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada e relacionados ao objeto pactuado.

9.12. A Contratante comunicará formalmente eventual não recebimento do serviço, indicando as razões da desconformidade.

9.13. A Secretaria Municipal de Ordem Pública poderá acompanhar e validar o processo de inscrições e deverá receber a listagem oficial de inscritos.

9.14. O valor arrecadado por meio das inscrições permanecerá retido na plataforma de inscrições até o encerramento do período de inscrições. Após esse prazo, a empresa efetuará o repasse integral do montante arrecadado para a conta a ser informada posteriormente pela secretaria requisitante, com a finalidade de custear parte das despesas relacionadas à realização da corrida.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, a quantidade e os prazos exigidos no Termo de Referência;

10.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas;



10.3. Organizar, controlar e gerenciar as inscrições dos atletas, mediante plataforma online, conferência da documentação, emissão de listagem oficial e entrega dos kits aos participantes devidamente cadastrados.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante.

10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação;

10.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE;

10.8. Disponibilizar telefone fixo, telefone móvel, WhatsApp e endereço eletrônico que possibilitem contato imediato entre a Contratada e a Contratante.

10.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, da garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.10. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

10.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal e gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo,

10.16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica.

10.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.18. Providenciar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando exigível, especialmente para montagem de estruturas, instalações ou serviços técnicos, mantendo os documentos disponíveis à fiscalização;

10.19. Contratar e manter vigentes, durante toda a execução, os seguros exigidos pela legislação e os necessários à cobertura dos riscos inerentes aos serviços;

10.20. Elaborar e implementar plano de contingência para situações de emergência, incluindo procedimentos para interrupção de atividades, evacuação, atendimento a incidentes e demais medidas de segurança;

10.21. Disponibilizar equipe de primeiros socorros devidamente capacitada e equipada, quando prevista no escopo ou exigida pela legislação ou pelas características do evento;

10.22. Cumprir as normas de segurança, prevenção e combate a incêndio e pânico e as exigências dos órgãos competentes, especialmente do Corpo de Bombeiros;

10.23. Obter, manter válidas e apresentar, antes do início da execução, todas as licenças, autorizações, alvarás e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes;

10.24. Ser integralmente responsável pelo pagamento da premiação aos beneficiários no prazo do instrumento convocatório ou, na sua ausência, em até 15 (quinze) dias úteis contados da solicitação formal da Contratante ou da divulgação do resultado definitivo;

10.25. Comprovar o pagamento das premiações mediante comprovantes individualizados de transferência bancária, PIX, ordem de pagamento ou outro documento idôneo, acompanhados da relação nominal dos beneficiários, valores pagos, recibos de quitação quando aplicáveis e demais documentos exigidos pela fiscalização.



10.26. A Contratada deverá manter os valores arrecadados por meio das inscrições retidos até o encerramento do período de inscrições e, após esse prazo, efetuar o repasse integral do montante arrecadado para a conta indicada pela Secretaria Municipal de Ordem Pública.

10.27. A Contratada deverá apresentar relatório detalhado das inscrições realizadas e dos valores arrecadados, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios e do comprovante de repasse, para fins de conferência, conciliação e prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato, por dolo ou culpa do contratado, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - multa: moratória ou compensatória;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A aplicação das sanções, inclusive a advertência, será precedida do devido processo legal, no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo é do Chefe do Poder Executivo municipal, ou de quem dele receber delegação de competência.

11.4. A penalidade será aplicada pelo Secretário da pasta a que o contrato está vinculado.

11.5. A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração municipal.

11.6. A Administração municipal tem o dever de instaurar processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa, em virtude de inexecução contratual, salvo se comprovado que o descumprimento decorreu de culpa da própria Administração, caso fortuito, força maior ou fato imputável exclusivamente a terceiros.

11.7. O fiscal do contrato, após registrar em relatório o descumprimento contratual, deverá reportar a situação ao gestor de contrato, a quem caberá solicitar ao Chefe do Poder Executivo municipal autorização para instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade.

11.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por comissão composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, designada pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

11.9. O procedimento para aplicação de penalidades administrativas é o expresso no Decreto nº 29.216, de 13 de março de 2023.

11.10. A ausência ou indisponibilidade de equipamentos indispensáveis à execução do evento, tais como sistema de cronometragem, sonorização, pódio, tendas ou outros previstos no Termo de Referência, sujeitará a contratada à multa de 5% do valor do contrato, além da obrigação de providenciar sua imediata substituição além das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, e nos arts. 28 e 29, do Decreto Municipal nº. 29.216, de 2023, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. Este contrato poderá ser extinto:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração municipal e não reste caracterizado o descumprimento contratual por culpa do contratado;
- c) determinada por decisão judicial.



12.6. A extinção determinada por ato unilateral do contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; e
- c) pagamento do custo da desmobilização.

12.8. A extinção determinada por ato unilateral do contratante poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração municipal;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2026	996	15	2	2036	333903900000	0

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS

15.1. Correrá à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social e tributária incidente em face da presente contratação, que deverá ser comprovada ao **CONTRATANTE**, isentando o **CONTRATANTE** de tais ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente Instrumento de Contrato será publicado na imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

18.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado



19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9. Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, independentemente do domicílio da CONTRATADA, a qual renúncia qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, respondendo por si e por seus legais sucessores.

Telêmaco Borba, ____ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Estado do Paraná
CNPJ: 76.170.240/0001-04
Rita Mara De Paula Araújo
Prefeita

CNPJ nº: _____

Representante Legal

Matrícula _____
Gestor do Contrato

Matrícula _____
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Rodrigo Otavio Safraiter
Matricula 10321

Franklin Xavier
Matricula 9610